



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.652, DE 24 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO
DATA: 29/04/2019
EDIÇÃO N.º 1745
FLS: 71
ASS: [assinatura]

Fica subdivido o Lote n.º 86-Remanescente da Gleba 57-FB, de propriedade de DAVID JOSÉ GRACIANI e sua esposa NADIR CARNIEL GRACIANI e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lote n.º 86-Remanescente da Gleba 57-FB, de propriedade de DAVID JOSÉ GRACIANI e sua esposa NADIR CARNIEL GRACIANI, com área de 14.965,69m² (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com servidão de uso perpétuo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, registrado sob a matrícula n.º 21.464, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

I - Lote n.º 86-Remanescente da Gleba 57-FB, com área de 6.329,10m² (seis mil e trezentos e vinte e nove metros e dez decímetros quadrados);

II - Lote n.º 86-D da Gleba 57-FB, com área de 2.057,61m² (dois mil e cinquenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados);

III - Lote n.º 86-E da Gleba 57-FB, com área de 577,74m² (quinhentos e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com servidão de uso perpétuo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável legal;

IV - Lote n.º 86-F da Gleba 57-FB, com área de 5.674,31m² (cinco mil e seiscentos e setenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados);

V - Lote n.º 86-G da Gleba 57-FB, com área de 326,93m² (trezentos e vinte e seis metros e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. A servidão de uso perpétuo, constante da matrícula, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ficará no Lote n.º 86-E da Gleba 57-FB, com área de 577,74m² (quinhentos e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), constante do inciso III deste artigo, conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável legal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 86-D da Gleba 57-FB, com área de 2.057,61m² (dois mil e cinquenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados) e Lote n.º 86-E da Gleba 57-FB, com área de 577,74m²



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(quinhentos e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável legal.

Art. 3º A finalidade do imóvel será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL